

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 035/2009, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Número de Vagas Constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 041/2007, tornando esta Lei, parte integrante da Lei Municipal nº. 041/2007 de 13 de dezembro de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas para o Emprego Público de Odontólogo (a), constante no Anexo I da Lei Municipal nº. 041/2007 - de **01 (um)** Odontólogo (a) para **02 (dois)** Odontólogos (as).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I - Sistema de Cargos providos através da modalidade Emprego Público – parte integrante da Lei Municipal nº. 041/2007 de 13/12/2007, passando o **Anexo I** desta Lei a integrar a quantidade de 02 vagas para o Emprego Público de Odontólogo (a), respeitados os valores de referência e a carga horária constantes da Lei Nº. 041/2007 de 13/12/2007.

ANEXO I

Nº. DE VAGAS	EMPREGO PÚBLICO
<u>02</u>	<u>ODONTOLOGO(A)</u>

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se parte integrante da Lei Municipal nº. 041/2007 de 13/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2009.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL